

LEI nº 1.289

Institui Laurel “O Bateador”

Francisco de Paula M. Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Laurel “O Bateador”, a ser concedido pela municipalidade de Ouro Fino a personalidades ourofinenses que se destacarem nas áreas sócio-econômica e cultural.

Art. 2º - A homenagem instituída no artigo anterior, poderá ser concedida a personalidades amigas de Ouro Fino, que prestarem relevantes serviços em benefício da comunidade Ourofinense.

Art. 3º - A outorga do Laurel “O Bateador”, será feita por uma comissão composta pelo senhor Prefeito do Município, pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, pelos membros do Conselho Municipal da Cultura e pela comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 09 de Dezembro de 1983.

Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal